



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 849/2022**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APENADOS RECOLHIDOS NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE RIO GRANDE e NO INSTITUTO PENAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA 5ª REGIÃO

PROA Nº 22/0602-0001456-4  
FPE Nº 849/2022

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO, doravante denominada **SJSPS**, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 11º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.095.667/0001-67, neste ato representada por seu Titular, Mauro Luciano Hauschild, carteira de identidade n.º 8053172527 SJS/RS, CPF n.º 538.590.570-49, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**, doravante denominada **SUSEPE**, com sede administrativa na Avenida Sertório, nº 1988, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.176.399/0001-69, neste ato representada por seu Superintendente, José Giovanni Rodrigues de Souza, carteira de identidade n.º 4080366455 SSP/RS, CPF n.º 953.659.660-15, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.584.981/0001-75, com sede na Rua General Vitorino, nº 441, no bairro Centro, na cidade de Rio Grande/RS, neste ato representada por seu Presidente Paulo Roberto Marin Roldão, carteira de identidade n.º 4010287508 SSP/RS, CPF n.º 276.475.010-20, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a Instrução Normativa CAGE n.º 06/2016, obedecendo os procedimentos simplificados conforme art. 46, a Lei de Execução Penal n.º 7.210/84, a Portaria nº 27/2013 – GAB/SUP, a Portaria SEAPEN/RS nº 22/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Alterar na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES** sendo incluídas mais 10 vagas além das previstas no termo original. Além disso, incluir o Instituto Penal de Monitoramento da 5ª Região como estabelecimento contemplado, passando a ter a seguinte redação.

### CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Compete à SJSPS, com a interveniência da SUSEPE, por meio das Unidades Prisionais:

- a) disponibilizar a mão de obra de **até 20 (vinte)** apenados dos regimes **fechado, aberto e semiaberto**, recolhidos na Penitenciária Estadual de Rio Grande e no **Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 5ª Região**, podendo esse número ser alterado a critério e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo;
- b) efetuar o recrutamento dos apenados que exercerão as atividades do **CONVENENTE**;
- c) elaborar o cálculo do pecúlio correspondente a 20% (vinte por cento) da respectiva remuneração e solicitar a liberação do pagamento dos apenados à **Divisão de Orçamento e Finanças da SUSEPE** (uma planilha correspondente ao pecúlio e outra correspondente ao valor líquido a ser depositado na conta do apenado), após o recebimento do comprovante de pagamento da guia de arrecadação e da folha de pagamento devidamente elaborada pelo **CONVENENTE**;
- d) fiscalizar o presente Termo de Cooperação, por intermédio do(s) servidor(es) que exerça(m) a função de Administrador e/ou Diretor da respectiva **Unidade Prisional**, bem como seu substituto legal, nos termos da Portaria nº 27/2013 – GAB/SUP;
- e) cumprir fielmente as disposições do Termo de Cooperação que lhes forem atribuídas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

f) fiscalizar, por meio dos fiscais do ajuste, o relatório mensal de vendas dos bens produzidos nos presídios ou com uso de mão de obra prisional, acompanhado das notas fiscais emitidas no período, para as circunstâncias em que o trabalho prisional for realizado nas dependências do estabelecimento penal.

**II – Compete ao CONVENENTE:**

a) gerenciar os trabalhos realizados pela mão de obra prisional;

b) fornecer todos os materiais necessários, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual, para a execução das atividades estabelecidas neste Termo de Cooperação, bem como a fiscalização e orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos;

c) elaborar a folha de pagamento das pessoas presas que estão desenvolvendo atividades junto ao **CONVENENTE**, com a devida incidência do contido na Cláusula Quarta, inciso II;

d) comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à **Unidade Prisional a que o trabalhador está vinculado e à Divisão de Trabalho Prisional** (através do e-mail [trabalhoprisional@susepe.rs.gov.br](mailto:trabalhoprisional@susepe.rs.gov.br)) quaisquer fatos ou ocorrências que prejudiquem o bom andamento das atividades desenvolvidas pelos apenados e/ou que afetem, direta ou indiretamente a execução normal do Termo de Cooperação;

e) cumprir fielmente as disposições do Termo de Cooperação que lhes forem atribuídas;

f) fornecer treinamento adequado aos apenados para que as atividades laborais possam ser desenvolvidas de forma segura aos próprios trabalhadores;

g) fornecer maquinário adequado para o trabalho em plenas condições de segurança e adequado ao treinamento e equipamentos de proteção individual fornecidos, ambos de responsabilidade do **CONVENENTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

h) garantir todas as condições de higiene necessárias à execução dos trabalhos;

i) enviar mensalmente relatório de vendas, acompanhado das Notas Fiscais emitidas com a comercialização de bens produzidos nos presídios ou com uso de mão de obra prisional, para as circunstâncias em que o trabalho prisional for realizado nas dependências do estabelecimento

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – as pessoas presas selecionadas para exercerem as atividades previstas neste instrumento serão devidamente autorizadas pela Vara de Execução Criminal competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – exigir o uso dos equipamentos de proteção individuais obrigatórios caberá à **Unidade Prisional** no regime fechado e ao **CONVENENTE** nos regimes aberto e semiaberto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – as tratativas necessárias ao cumprimento das cláusulas do Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo **CONVENENTE** e de um designado pelo **ESTADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, de de .

**MAURO LUCIANO HAUSCHILD,**  
Secretário de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**JOSÉ GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA,**  
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

**PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO,**  
Presidente Câmara Municipal de Rio Grande.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Câmara Municipal de Rio Grande			<b>C.N.P.J.</b> 89.584.981/0001-75	
<b>Endereço</b> Rua General Vitorino, 441				
<b>Cidade</b> Rio Grande	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 96.200-310	<b>DDD/Telefone</b> (53) 3233-8500/(53) 99953-0627	
<b>Nome do Responsável</b> Paulo Roberto Marin Roldão			<b>C.P.F.</b> 276.475.010-20	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 4010287508 SSP/RS	<b>Cargo</b> Presidente Câmara		<b>Função</b> Presidente Câmara Municipal	
<b>Home Page</b> ---		<b>E-mail</b> cmrg@camarariogrande.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPIES

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo			<b>C.N.P.J.</b> 32.613.632/0001-17	
<b>Endereço</b> Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 11º andar				
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 90119-900	<b>DDD/Telefone</b> 51-3288-9361	<b>EA</b> Estadual
<b>Nome do Responsável</b> Mauro Luciano Hauschild			<b>CPF</b> 538.590.570-49	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 8053172527 SJS/RS	<b>Cargo</b> Secretário de Estado		<b>Função</b> Secretário de Estado	<b>Matrícula/IF</b> 4621000

<b>Órgão/Entidade Interviente</b> Superintendência dos Serviços Penitenciários			<b>C.N.P.J.</b> 17.176.399/0001-69	
<b>Endereço</b> Av Sertório, nº 1988.				
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 91020-000	<b>DDD/Telefone</b> 51-3288-9361	<b>EA</b> Estadual
<b>Nome do Responsável</b> José Giovanni Rodrigues de Souza			<b>CPF</b> 953.659.660-15	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 4080366455 SSP/RS	<b>Cargo</b> Agente Penitenciário		<b>Função</b> Superintendente	<b>Matrícula/IF</b> 2900629



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> Utilização de mão de obra prisional	<b>Período de Execução</b>	
	2022	2027
<b>Identificação do Objeto</b> O presente Termo de Cooperação tem por objeto a utilização de mão de obra de apenados.		
<b>Justificativa da Proposição</b> É de interesse do Estado o Termo de Cooperação dos entes no objetivo de promover a inclusão social dos apenados.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Etapa	Descrição da Etapa	Indicador Físico		Duração	
				Unid	Quant	Início	Térmi no
1	Disponibilização de mão de obra de até 20 pessoas presas ao mês.	1.	Disponibilização de mão de obra da pessoa presa ao mês no Presídio Estadual de Rio Grande.	Mês	60	2022	2027
		2	Disponibilização de mão de obra da pessoa presa ao mês no Instituto Penal de Monitoramento da 5ª Região	Mês	60	2022	2027

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

CONVENENTE	ESTADO	TOTAL GERAL (5 anos)
De acordo com o número de apenados empregados no mês, com o valor correspondente de UM salário mínimo nacional vigente.	0,00	De acordo com o número de apenados empregados no mês, com o valor correspondente de Um salário mínimo nacional vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**6 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2022.

**PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO,**  
Presidente Câmara Municipal de Rio Grande.

**7 - APROVAÇÃO**

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2022 .

**MAURO LUCIANO HAUSCHILD,**  
Secretário de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo.

**JOSÉ GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA,**  
Superintendente dos Serviços Penitenciários.





Nome do arquivo: PRIMEIRO\_ADITIVO\_CAMARA\_MUNICIPIO\_DE\_RIO\_GRANDE.docx

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Paulo Roberto Marin Roldao	26/08/2022 13:37:14 GMT-03:00	27647501020	Assinatura válida
Jose Giovanni Rodrigues de Souza	01/09/2022 11:10:21 GMT-03:00	95365966015	Assinatura válida
Mauro Luciano Hauschild	19/09/2022 09:19:38 GMT-03:00	53859057049	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 22060200013564005223338920220818 e CRC 9.5566.9963, está disponível no endereço eletrônico: <https://seweb.procergs.com.br/pr-a-aj4/proaconsultapublica>.

# DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

## SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

---

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO EXECUTIVO

GABINETE

### TERMO DE COOPERAÇÃO, PROTOCOLO DE INTENÇÃO

Assunto: Termo de Cooperação

Expediente: 22/0602-0001456-4

Súmula

Súmula do **Primeiro Aditivo ao Convênio de FPE nº 849/2022**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários e Câmara Municipal de Rio Grande. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula segunda e cláusula terceira. Vigência: até 17/05/2027, data da vigência do instrumento original.

---

MAURO LUCIANO HAUSCHILD  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar  
Porto Alegre  
MAURO LUCIANO HAUSCHILD  
Secretário de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo  
Fone: 5132887373

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 21 de Setembro de 2022

Protocolo: **2022000772613**

Publicado a partir da página: **410**